



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.012752/2019-85



SENADO FEDERAL  
00100.129138/2019-80  
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Termo de Cessão de Uso de Área no Complexo Arquitetônico do Senado Federal nº 002/2019**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF, que tem objeto a cessão de uso dos espaços físicos localizados no SEEP - Bloco 4 - Térreo (221,00m<sup>2</sup>); PRODASEN - Bloco C - Subsolo (72,50m<sup>2</sup>); PRODASEN - 4 ATM (16m<sup>2</sup>); Secretaria de Assistência Médica e Social – SAMS – 1 ATM (4m<sup>2</sup>); Secretaria Especial de Interlegis – Térreo – 1 ATM (4m<sup>2</sup>); SEEP – Bloco 7 – 1 ATM (4m<sup>2</sup>); ePAE/SENADORES - Anexo II - Bloco A – 1 ATM (4m<sup>2</sup>), totalizando 325,5m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados), bem como pontos de rede e centrais telefônicas, num total de 25 (vinte e cinco) linhas.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ EDUARDO FERREIRA DE RESENDE, tendo em vista a solicitação da contratada, documento nº 00100.104499/2019-13, o Parecer nº 526/2019 - ADVOSF, documento nº 00100.115621/2019-87, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.126110/2019-91, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.012752/2019-85, resolvem aditar o Termo de Cessão de Uso de Área no Complexo Arquitetônico do Senado Federal nº 002/2019, com base na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado, na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a solicitação de documento nº 00100.104499/2019-13, fica alterado o Preâmbulo do Termo de Cessão de Uso de Área no Complexo Arquitetônico do Senado Federal nº 002/2019, de modo a alterar o representante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF na presente avença, passando a constar a seguinte redação:

O **SENADO FEDERAL**, sediado na Praça dos Três Poderes, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0001-15, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pela Diretora-Geral, Sra. Ilana Trombka, e de outro lado a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 11.08.1969 e do Decreto nº 66.303, de 06.03.1970, regendo-se, presentemente, pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28.03.2013, por intermédio de sua Gerência de Filial – Logística em Brasília –

X

R.G. J



**SENADO FEDERAL**

GILOG/BR, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, localizada no SAUS Quadra 3 Lotes 3/4, Bloco E, Brasília-DF, representa pelo Gerente de Filial, o Sr. **JOSÉ EDUARDO FERREIRA DE RESENDE**, brasileiro, casado, economiário, portador da cédula de identidade RG nº 3.334.126 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 614.198.776-15, conforme procuração lavrada em 08/08/2017, no Cartório do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, Distrito Federal, às fls. 161 do livro 3276-P, Prot.: 415362, e substabelecimento de procuração lavrado em 08/08/2017, no cartório do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, Distrito Federal, as fls. 031 do livro 3283-P, Prot.: 046255, tem entre si ajustado o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Com a alteração da representação, as partes ratificam expressamente o Termo de Cessão de Uso de Área no Complexo Arquitetônico do Senado Federal nº 002/2019, sendo mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo original, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 09 de Setembro de 2019.

**ILANA TROMBKA**

**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

**JOSÉ EDUARDO FERREIRA DE RESENDE**  
**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**

**Testemunhas:**

**Rodrigo Galvão**  
**Diretor da SADCON**

**Alexandre Netto**  
**Coordenador da COPLAC**